



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

|                                      |                         |
|--------------------------------------|-------------------------|
| <b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b> | <b>NUMERO: 004/2014</b> |
|--------------------------------------|-------------------------|

|                           |
|---------------------------|
| <b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b> |
|---------------------------|

|                |                |
|----------------|----------------|
| <b>CIDADE:</b> | <b>ESTADO:</b> |
|----------------|----------------|

|                  |             |               |
|------------------|-------------|---------------|
| <b>TELEFONE:</b> | <b>FAX:</b> | <b>E-MAIL</b> |
|------------------|-------------|---------------|

|                             |
|-----------------------------|
| <b>PESSOA PARA CONTATO:</b> |
|-----------------------------|

Recebi (emos) através de retirada com a equipe pregoeira na sede da Prefeitura, via email ou através de acesso à página [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br) , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

|               |              |
|---------------|--------------|
| <b>LOCAL:</b> | <b>DATA:</b> |
|---------------|--------------|

|                    |
|--------------------|
| <b>ASSINATURA:</b> |
|--------------------|

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (XX65) 3235 – 1586 ou pelo e-mail [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br). O não encaminhamento do recibo exige a Comissão de Licitação, a pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2014

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2014

### 1. PREÂMBULO

**1.1** - O Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, através da **Pregoeira Sr<sup>a</sup>. Dandra Renata Souza Lima** e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 01 de 02/01/2014, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito, **Lino Cupertino Teixeira**, e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº 023 de 07 de Julho de 2010 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação, no **dia 29 de Abril de 2014, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D' Oeste/MT, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (Onde será realizado o Registro de modo individualizado para cada Item)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para a aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, para uso no Fundo Municipal de Saúde, PSF e Farmácia Básica, para o período de (12) meses, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**1.2** - Uma vez declarado pela pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

**1.3** - A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

**1.4** - Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão presencial poderá ser conduzida pelo **Pregoeira Srt<sup>a</sup>. DANDRA RENATA SOUZA LIMA**.

**1.5** - Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

### 2. OBJETO



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.1 – O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor preço por lote (Onde será realizado o Registro de modo individualizado para cada Item), a preço fixo e com reajustes visando à **aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para uso no Fundo Municipal de Saúde, PSF e Farmácia Básica**, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

2.2 - As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

2.3 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br), ou na sala de Licitação localizada à Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D' Oeste/MT, uma vez retirado (impresso), a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.4 – Os medicamentos e materiais hospitalares, objeto desta licitação, Pregão Presencial, deverão ser fornecidos pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços, obedecerem às **normas técnicas e controle de qualidade e**, serem entregues nos locais indicados pela Secretaria de Compras.

2.5 – A **Ata de REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Figueirópolis D'Oeste e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 - Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regularmente.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 – Poderá participar do certame licitatório, **Empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.4 – A pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.6 – É preferível a presença física do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, para formulação dos lances.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

4.1.1 Os **REPRESENTANTES LEGAIS** (Quando sócio) das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento:

a) – Cédula de Identidade.

b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) – ANEXO II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.1.2 Quando se tratar de PROCURADOR, além dos documentos exigidos acima (5.1.1) para os representantes legais, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida) no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante do ANEXO V.

4.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.3 A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada. Contudo, será ela alijada da etapa de oferta de lances, sofrendo ainda outras limitações previstas em lei diante da ausência de representante na sessão de abertura.

4.3.1 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.

4.3.2 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

4.4 ANEXO VI - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, a empresa deverá apresentar junto a declaração a Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial.

4.5 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.6 Para o Credenciamento todos os documentos apresentados por meio de xerocópias deverão ser autenticadas por cartório competente.

4.6.1 – Os documentos autenticados em cartorio onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatorio o envio de documento legal para o cartorio de Figueirópolis D' Oeste – MT, localizado na Rua São Paulo - Centro – Fone (065) 3235- 1124, afim de que o mesmo, por diligencia da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Publico do referido cartorio que procedeu a referida autenticidade.

#### **4.7 DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO.**

4.7.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua parte externa os dados completos da proponente e o endereçamento como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT

PREGÃO Nº 004/2014

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Data e hora da abertura: 29/04/2014

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço completo da licitante \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ Inc. Est. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREGÃO Nº 004/2014

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Data e hora da abertura: 29/04/2014

Razão Social \_\_\_\_\_

Endereço completo da licitante \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ INSC. EST \_\_\_\_\_



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

4.7.3 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discurridos neste edital.

4.7.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta deverão ser apresentados por meio de xerocópias autenticadas por cartório competente, exceto quanto a documentos emitidos via internet (certidões, etc), que serão aceitos em original.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 Como condição de participação, tendo em vista a celeridade nas aquisições objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sem em muitos casos, ligas a serviços essenciais.

5.2 O fornecimento será realizado quando solicitados nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após emissão da autorizado, nos prazos e condições estabelecidos;

5.3 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços.

#### **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.**

##### **AVISO - IMPORTANTE**

6.1 A proposta deverá ser apresentada em dois formatos: **ESCRITA E EM MEIO ELETRÔNICO.**

##### **6.1.1 Da proposta Escrita:**

6.1.1.1 A proposta escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado ou impressa pelo próprio programa SCPI 8.0 FIORILLI e devidamente assinada, contendo todos os dados constantes do item 6.2e seus subitens.

##### **6.1.2 Da Proposta em Meio Eletrônico:**

6.1.2.1 Para a apresentação da proposta eletrônica o Município disponibilizará um aplicativo (SCPI 8.0 FIORILLI), no qual a licitante deverá entrar em contato com o departamento de licitações para requerer o aplicativo, onde neste software, o licitante poderá efetuar a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação,



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

podendo, inclusive, emitir a sua Proposta de Preços e encaminhá-la a entidade, onde através do Anexo I formular sua proposta, que deverá ser apresentado em meio eletrônico. Neste caso, o ente poderá efetuar a importação destes dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores de cada licitante, tornando mais célere o processo de apuração do certame.

6.1.2.1.1 O Licitante deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (CD), juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que o licitante observe e cumpra todos os itens do Edital, pois a presente ferramenta será um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.

6.1.2.2 Realizada a proposta por meio do dispositivo eletrônico acima citado este deverá ser gravada em CD ROM.

6.1.2.3 CD ROM, contendo a proposta deverá ser colocado no mesmo envelope, contendo a proposta escrita, onde o CD ROM deverá constar a identificação da licitante como CNPJ e Razão Social.

6.1.2.4 É de inteira responsabilidade da proponente a entrega de CD ROM com o arquivo correspondente a proposta e apto a ser aberto, seus dados serão utilizados para fins de julgamento da proposta.

6.2. Razão social, números do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo, números do telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail)- se houver, para contato. Quanto impresso pelo mediador os dados poderão ser adicionados no compo de Obervação.

6.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.2 Cotação por item, com os valores a ele inerentes.

6.2.3. Descrição, de forma clara e completa, Marca do produto a ser ofertado, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

6.2.4. O prazo de entrega dos itens será de um prazo não superior a 03 (três) dias: **APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.**

6.2.5 Local, data, nome do representante legal e sua assinatura.

6.2.6 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6 A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;

6.7 Os preços serão aferidos levando em conta o menor valor.

6.7.1 Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional.

**6.7.1.1 A grafia dos valores devem conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 25,25).**

6.8 A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

6.8.1 **DECLARAÇÃO** de que o objeto atende aos padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado Nacional;

6.8.1.1 **DECLARAÇÃO** de que os Medicamentos entregues serão com validade Mínima 12 meses, contados a partir da data de entrega sendo de no mínimo 60% (sessenta por cento) do quantitativo solicitado no pedido e com validade superior a 24 meses, contados a partir da data de entrega, no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo solicitado no pedido.

6.8.2 **Cópia da Autorização Especial**, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

## 7. DO DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.1.1 Os trabalhos objetos deste edital iniciarão na data marcada para abertura e seguirá durante sua execução respeitando o horário normal de expediente desta Prefeitura Municipal, sendo das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

7.1.2 Poderá ser estendido o horário citado desde que decidido pelo Pregoeiro e a equipe de apoio para que sejam adiantados ou concluídos os trabalhos deste edital.

7.1.3 Caso não se encerre os trabalhos durante o expediente normal acima citado ou no tempo da extensão do horário, os mesmos serão retomados no próximo dia útil seguinte, no horário de início de expediente no Município.

7.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 A análise das propostas será feita separadamente pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 Que não atenderem às especificações deste edital, os prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

7.3.2 Que apresentarem valores baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

7.3.3 Cujo valores apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

7.3.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 Para efeito de oferecimento de lances verbais dos itens, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto.

7.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4 o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos nas propostas.

7.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á o desempate por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

7.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras

editais, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução que será definida pelo pregoeiro.

7.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e a classificada será a de menor valor.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

7.8 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.9 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas

7.9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.10 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “Menor Preço por LOTE (Onde será realizado o Registro de modo individualizado para cada Item)”, ressaltando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.

7.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.11.01. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.11.02. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.11.03. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.11.04. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.11.05. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.11.06. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei

Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

7.11.07. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.08. O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11.09. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.12 Encerrados os lances e as negociações, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos, ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

7.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive.

7.13.1 Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.14 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o(s) respectivo(s) ITEM(s).

7.16 Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17 Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.18 A proponente vencedora do respectivo lote terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição de desconto do objeto, caso seja necessário.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.18.1 A não apresentação da proposta retificada com os preços unitários e totais devidamente alinhados no prazo acima estipulado a não apresentação implicará na presunção de que a licitante desistiu de prosseguir no certame.

7.18.2 A presunção de desistência da proposta não eximira a licitante desistente de responder pelas penalidades cabíveis bem como pelos danos que causar a administração.

7.19 Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

7.20 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), feito todos os trâmites relativos ao Pregão, realizar a adjudicação ao licitante vencedor.

7.21 Em não sendo interposto recurso, caberá a autoridade competente ou ordenador de despesas, após deliberar sobre o mesmo, fazer a homologação do procedimento licitatório.

7.22 Em havendo recurso, o Órgão, após deliberar sobre o mesmo, encaminhará os autos à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e conseqüente homologação do certame.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

### **8.1.1 Habilitação Jurídica**

a) – Cédula de Identidade.

b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” do subitem 9.1.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 5.1.

### **8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘c’ e ‘d’, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ;

g) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

8.1.2.1 Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras “a” a “g” e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

### **8.1.3 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

### **8.1.4 Outras Comprovações**

- a) Anexo III - Declaração da proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;
- b) Anexo IV - Declaração da proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

### **8.2 Disposições Gerais da Habilitação**

8.2.1 Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.

8.2.2 Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

8.2.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

8.2.4 Todas as xerocópias dos documentos solicitados nesta fase de habilitação somente serão aceitos devidamente autenticadas em cartório competente.

8.2.4.1 Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizado na Rua São Paulo - Centro – Fone (065) 3235-1124, afim de que o mesmo, por diligência da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.

8.2.5 A fase de habilitação será realizada após o leilão do lote.

8.2.6 A empresa somente será declarada como vencedora do lote que apresentar menor lance após assinatura da ata.

8.2.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.2.8 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.2.8.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

8.2.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.2.10 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.2.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

8.2.13 Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.2.14 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.2.15 Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

8.2.16 Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

## 9 – DA QUALIDADE DO PRODUTO

**9.1** Os medicamentos e materiais médicos hospitalares, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Anexo I.**

**9.2** A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

#### **10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

**10.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providência ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.2** – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

**10.3** – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados da pregoeira, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

#### **11. RECURSOS**

**11.1** – Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que se segue:

- a) A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
- b) Presentes os pressupostos da admissibilidade, a pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

**11.2.** - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, sito na Rua Santa Catarina, 146, Centro, nesta cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, para que, no prazo estabelecido na alínea “b” do item 13.1 deste Edital, proceda a entrega a pregoeira responsável pela licitação.

**11.3** – Não serão aceitos recursos interpostos através de fax-simile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**11.4** – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**11.5** – Caso a decisão da pregoeira seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

**11.6** – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

#### **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**12.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira após a finalização da fase recursal.

**12.1.1** Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 do edital, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

#### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a (s) adjudicatária (s) a assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do Anexo VIII deste Edital), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo setor de licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**13.2** – O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13.3** – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo previsto no item 15.1 ou item 15.2, caracterizado o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.4** – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

#### **14. DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**14.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)





## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

gerenciador (Município de Figueirópolis D'Oeste), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 23/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do referente Município.

**14.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### 15. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** – Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Figueirópolis D'Oeste, mediante emissão de Autorização de Fornecimento durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**15.2** – O Município de Figueirópolis D'Oeste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidas as Autorizações de Fornecimento.

**15.3** – A convocação dos fornecedores, pelo Município de Figueirópolis D'Oeste, será formalizada e conterà o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.

**15.4** – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**15.5** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Figueirópolis D'Oeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### 16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**16.1** – Durante a vigência da Ata de Registro, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**16.2** – Ocorrendo à variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Figueirópolis D'Oeste, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**16.3** – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**16.4** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Figueirópolis D'Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

### 17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

**17.1** – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**a) Pela Administração, quando:**

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**b) Pelo Fornecedor, quando:**

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

**17.2** – Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o Município de Figueirópolis D'Oeste fará o devido apostilamento na ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

### 18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

**18.1** – A entrega dos medicamentos e materiais médicos hospitalares, **SERÁ DE FORMA FRACIONADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de**



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal. **Conforme Anexo IX.**

**18.2 – O objeto da presente licitação será recebido:**

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) **Serão rejeitados no recebimento**, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 20.3 abaixo.

**18.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinado sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 19. DAS PENALIDADES

**19.1 – Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor. Ficando a licitante vencedora do certame sujeita, garantida a defesa prévia.**

**19.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.**



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**19.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.**

**19.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.**

**19.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.**

#### **20. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuada em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.**

**20.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

#### **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transição.**

**21.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.**

**21.3 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:**

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;**
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarão o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;**
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários ao entendimento de suas propostas.**



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**21.4** – Fica assegurado ao Município de Figueirópolis D'Oeste o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.5** – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**21.6** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.7** – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**21.8** – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

**21.9** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e iniciar-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Figueirópolis D'Oeste.

**21.10** – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da futura contratação.

**21.11** – Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

**21.12** – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

**21.13** – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.

**21.14** – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a pregoeira, sito à Rua Santa Catarina, 146, Centro – CEP: 78.290-000 – Fone: (65)



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

3235-1586 ou Fax: (65) 3235-1595, de segunda a sexta-feira nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

### **22. ANEXOS DO EDITAL**

#### **22.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO IV** - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**ANEXO V** - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

**ANEXO VI** – Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**ANEXO VII** – Minuta Ata de Registro de Preços

**ANEXO VIII** – Declaração de que atende ao Cronograma de Entrega

**ANEXO IX** – Minuta de Credenciamento

Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de Abril de 2014.

**DANDRA RENATA SOUZA LIMA**  
Pregoeira

**LINO CUPERTINO**  
Prefeito Municipal



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



# **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

### **ANEXO – I**

#### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013 - REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** O Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Ambulatorial e Aparelhos.

1.1. Do tipo de Julgamento “Menor Preço por LOTE (Onde será realizado o Registro de modo individualizado para cada Item)”.

1.2 Os valores propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

1.3 Da definição dos itens e dos valores estimado para os objetos:

#### **2 - PRAZO DE ENTREGA E FORMA**

2.1 Do prazo para entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues dentro do prazo não superior a 03 (três) dias após emissão da Autorização de Compras, sendo entregue na sede do município nos locais especificado no Autorização de Compras, emitido pelas secretarias responsáveis.

2.2 Quanto da entrega dos objetos fica com responsabilidade da licitante vencedoras na entrega as despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

2.3 A entrega, ou seja, aquisição dos objetos desta licitação será entregue exclusivamente quanto requisitados na forma estabelecida neste edital.

2.4 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

2.5 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

2.6 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

2.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ADM. 2013/16



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

termos das prescrições legais.

2.8 Como condição de atendimento e tendo em vista a celeridade do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidas são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sem em muitos casos, ligas a serviços essenciais.

### **3- PRAZO DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

3.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

3.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

### **4. FORMA DE JULGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DE VALORES**

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “Menor Preço por LOTE (Onde será realizado o Registro de modo individualizado para cada Item)”.

4.2 A proponente vencedora do respectivo LOTE terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição de desconto do objeto, caso seja necessário.

4.2.1 A não apresentação da proposta retificada com os preços unitários e totais devidamente alinhados no prazo acima estipulado a não apresentação implicará na presunção de que a licitante desistiu de prosseguir no certame.

4.2.1.1 A presunção de desistência da proposta não eximira a licitante desistente de responder pelas penalidades cabíveis bem como pelos danos que causar a administração.

### **5. JUSTIFICATIVAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Cumprimento do planejamento municipal;

5.2. Cumprimento da lei de licitações evitando fracionamento de despesas;

5.3. Otimização do gerenciamento das dotações orçamentária;

5.4. Cumprimento dos princípios da anualidade, economicidade, eficiência e outros inerentes;



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO II**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

Senhora Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial 004/2014, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ----- de 2014.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

#### **ANEXO III**

#### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014, promovido pela Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014, promovido pela Prefeitura do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2014.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.**



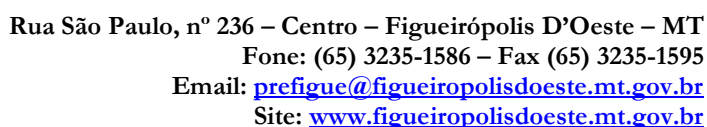
Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O \_\_\_\_\_ Empresário \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Os  
sócios, \_\_\_\_\_

(nome do representante legal da empresa proponente)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_**

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa \_\_\_\_\_ especializada em fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, visando o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência Anexo I e a proposta apresentada pela empresa.

**2. DA LICITAÇÃO**

- 2.1 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2014, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 3.1 Empresa \_\_\_\_\_, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares. Indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

- 3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 004/2014 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

**4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Nome de Fantasia:



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
| <b>Razão Social:</b>        |                |
| <b>CNPJ:</b>                |                |
| <b>Endereço:</b>            |                |
| <b>Bairro:</b>              | <b>Cidade:</b> |
| <b>CEP:</b>                 | <b>E-MAIL:</b> |
| <b>Telefone:</b>            | <b>Fax:</b>    |
| <b>Representante Legal:</b> |                |
| <b>RG:</b>                  | <b>CPF:</b>    |

**4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:**

| ITEM               | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. | UND | MARCA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------------------|------------------------|--------|-----|-------|-------------|-------------|
|                    |                        |        |     |       |             |             |
|                    |                        |        |     |       |             |             |
|                    |                        |        |     |       |             |             |
|                    |                        |        |     |       |             |             |
|                    |                        |        |     |       |             |             |
|                    |                        |        |     |       |             |             |
|                    |                        |        |     |       |             |             |
|                    |                        |        |     |       |             |             |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                        |        |     |       |             |             |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

**5.2** Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.3** Entregar os produtos e serviços no local especificado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a formalização do pedido.

**5.4** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**5.5** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**5.6** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.7** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.8** Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.9** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.10** Fornecer os produtos conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.11** Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

**5.12** A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

**6.2** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**6.3** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

**6.4** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

**6.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

### **7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

**7.2** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

### **8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura.

### **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretária de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

**9.2** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**9.2.1** Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

**9.2.2** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

**9.3** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**9.4** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### **10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**10.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**10.1.1** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

**10.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**10.4** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**10.5** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

**11.1.1** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**11.1.2** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.1.3** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**11.1.4** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.5** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**11.4** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**11.6** Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

**12.1.1** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

**12.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.1** Advertência por escrito;

**12.2.3** Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

**12.2.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**12.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**12.3** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

**12.3.1** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**12.4** Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**05.002.10.302.0010.2021.3.3.90.30.00.00.00 – Manutenção das atividades Farmaceuticas – Material de Consumo. (175)**

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

**I** – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

**II** – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 004/2014, seus anexos e as propostas da contratada.

**III** – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

#### **15. DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, conforme Lei nº 10.520/02.

**15.2** – A íntegra dessa Ata será disponibilizada no site [www.figueiropolisdoeste.mt.gob.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gob.br).

#### **16. DO FORO**

**16.1** As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Figueirópolis D'Oeste – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT  
LINO CUPERTINO TEIXEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO - VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CRONOGRAMA DE ENTREGA.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014, promovido pela Prefeitura do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, declaro que entregaremos os materiais de acordo com o prazo de entrega e objeto licitado.

**1. DA ENTREGA**

- 1.1** – As mercadorias objeto dessa licitação serão entregues de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, conforme autorização de fornecimento expedida pela Secretaria de Compras.
- 1.2** **Todos os medicamentos e materiais hospitalares serão entregues no almoxorifado da Administração, localizado na Secretaria de Viação e Obras Públicas sito à Rua Goiás, s/n, Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.**

Atenciosamente,

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

**MINUTA DE CREDENCIAMENTO**  
***(Papel Timbrado da Empresa)***

**A**

**Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT**

**Ref: Edital de Licitação Pública Modalidade Pregão Presencial**

**Nº 004/2014 – Tipo Menor Preço por Lote (Onde será realizado o Registro de modo individualizado para cada Item).**

Indicamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das propostas, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)